

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 8/2017**, devidamente homologado à fl.125 do aludido processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos objetos a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

Item	Objeto	Apresentação /Marca	Quantidade registrada	Preço Unitário (R\$)
2	Cola em bastão , na cor branca, uso escolar e doméstico, em blister de no mínimo 20 gramas, lavável, atóxica, composição química completa e data de validade mínima de doze meses da entrega, impressa na embalagem do produto.	Bastão 21g /BRW	400 unid.	R\$ 1,35
6	Fita adesiva transparente, tipo durex , em filme de polipropileno, tipo monoface, com 12 mm de largura x 65 m de comprimento e diâmetro de 75 mm, validade mínima de doze meses da entrega.	Unidade/ Delfix	150 unid.	R\$ 0,80
7	Clips nº 6/0 , em arame de aço niquelado, formato paralelo.	Caixa com 50 clips/ BACCHI	200 unid.	R\$ 2,00

EMPRESA:	SCORPION SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME
CNPJ	23.316.112/0001-51
ENDEREÇO:	Rua Des. Antônio de Paula, 210, Sala 09 CEP 81.730-380 Curitiba-PR
TELEFONE:	41-3053-3306
PESSOA PARA CONTATO:	Gilvan
EMAIL:	scorpion.suprimentos@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2017**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO

Ordenadora da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Órgão Gerenciador

GILVAN SOARES PEREIRA

Gerente Proprietário
Scorpion Suprimentos de Escritório Eireli ME

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 08/2017

SCORPION SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME , inscrita no CNPJ nº 23.316.112/0001-51 sediada na Rua Des. Antônio de Paula, 210, Sala 09, Curitiba-PR.

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Curitiba, 3/5/2017

.....
(nome e assinatura do representante legal)